



## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

### ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera o Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 3, de 18 de fevereiro de 2022, que “Regulamenta os critérios para adoção do regime legal de contratação durante o período previsto no artigo 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, VIII, da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Mesa nº 40, de 6 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, e no Ofício nº 087/2023/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a alteração dos seguintes dispositivos do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 3, de 18 de fevereiro de 2022, que “Regulamenta os critérios para adoção do regime legal de contratação durante o período previsto no art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.”:

- I - art. 5º;
- II - § 1º do art. 6º;
- III - art. 7º;
- IV - § 1º do art. 8º; e
- V - § 1º do art. 9º.

Art. 2º O art. 5º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 3, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A Câmara Municipal poderá optar, até 31 de março de 2023, por licitar com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante decisão do Secretário Diretor-Geral formalizada nos autos do respectivo processo de contratação.

§ 1º A decisão de que trata o caput poderá ser revista motivadamente a qualquer momento pelo Secretário Diretor-Geral de ofício ou mediante provocação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações ou do solicitante.

§ 2º Nos casos em que adotada a opção de que trata o caput, a publicação do edital da licitação deverá ocorrer até 29 de dezembro de 2023.” (NR)

Art. 3º O § 1º do art. 6º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 3, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 19, de 30 de março de 2023.





## Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33  
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP  
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566  
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

§ 1º Para realização no formato previsto no inciso II do caput, o Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações deverá apresentar proposta de regulamento até 31 de agosto de 2023 que disponha sobre licitações na forma eletrônica.

.....” (NR)

Art. 4º O art. 7º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 3, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os processos licitatórios que não puderem ser realizados na modalidade pregão serão realizados na modalidade aplicável ao regime legal adotado.” (NR)

Art. 5º O § 1º do art. 8º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 3, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

.....

§ 1º Para realização no formato previsto no inciso II do caput, o Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações deverá apresentar proposta de regulamento até 31 de agosto de 2023 que disponha sobre licitações na forma eletrônica.

.....” (NR)

Art. 6º O § 1º do art. 9º do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 3, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....

§ 1º A publicação dos atos relacionados às contratações realizadas sob o regime das Leis Federais nº 8.666, de 1993, e nº 10.250, de 2002, será realizada pela Seção de Portal da Transparência e Publicidade Oficial, mediante proposta do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações ou de suas unidades subordinadas, nos meios nela previstos.

.....” (NR)

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 30 de março de 2023.

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA  
Secretário Diretor-Geral

